



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ – CMVR.

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N.º 082/24

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Walmir Vitor de Souza que, Denomina de “Ziraldo” uma instituição educacional no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

É o relatório, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com base no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal o Município é competente para legislar sobre assunto de interesse local, com base no artigo 29, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Ressaltando que, o artigo 1º da Lei Municipal 2.260/87 trás as regras para denominação de próprios, vias e logradouros públicos Municipais, senão vejamos:

Artigo 1º. (...)

a) Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município ao Estado ou País;

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de homenagear um escritor renomado e reconhecido internacionalmente, que muito contribui para a cultura, literatura e a luta pela democracia no Brasil.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e, com base no artigo 1º da lei Municipal 2.260/87, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei N.º 082/24.

Este é o PARECER.

Volta Redonda, 17 de junho de 2024.



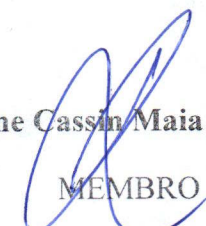
Vair de Oliveira Moura

PRESIDENTE



Rodrigo de Ávila Mendes

RELATOR



Raone Cassin Maia Ferreira

MEMBRO